

À

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Av. dos Portugueses, s/nº - Porto de Itaqui
65.085-370 - São Luís - MA

At.: **Sra. Caroline Santos Maranhão**
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

nº Carta: **EBEI-078/2017**

Ref.: **Concorrência Nº 001/2017 - EMAP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU ANÁLISE DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL – EVTEA, DAS ÁREAS A SEGUIR DESCRITAS, LOCALIZADAS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA, PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Prezados Senhores,

A Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura - EBEI, doravante denominado **RECORRENTE**, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, diante de V. Sas., nos termos do inciso I, alínea 'b', do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados à concorrência nº 001/2017-EMAP, requerendo a reconsideração da decisão proferida pelos motivos expostos nas razões anexadas.

I. DOS FATOS

A Comissão, após análise da documentação de habilitação das Licitantes, publicou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no dia 11 de Maio de 2017, o resultado do julgamento realizado Comissão Setorial de Licitação.

No resultado divulgado a comissão:

- **Habilita as empresas:**
 - DTA ENGENHARIA LTDA;
 - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA;
 - CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA-EPP;
 - NCA ENGENHARIA ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE SS LTDA;
 - PLANAVE S.A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA;
 - ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP; e
 - PRDW BRASIL ENGENHARIA LTDA.



- E inabilita as empresas:
 - HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA;
 - CPTI COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS;
 - MODAL CONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; e
 - TRACTEBEL ENGINEERING LTDA.

O RECORRENTE vem tempestivamente e na forma da Lei solicitar que a habilitação da documentação da empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP (ENVEX) seja revista, pois, por algum equívoco da Comissão, a análise apresentada no Relatório está em desacordo com as exigências do Edital, senão vejamos:

II. DOS CRITÉRIOS DO EDITAL - ITEM 6.1.5.

“6.1.5. Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.5.1. Qualificação técnico-operacional:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.***
- b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços.***
- c) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias.”*** (grifo nosso).

III. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ENVEX

A empresa ENVEX apresentou para comprovação de sua qualificação técnica um atestado técnico emitido pela empresa SPR - Participações Societárias Ltda. (páginas 45 e 46 da documentação de habilitação apresentada pela empresa ENVEX) contendo as atividades indicadas na figura a seguir (reprodução parcial da documentação apresentada pela empresa ENVEX):



Atividades desenvolvidas:

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DE IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO NA REGIÃO DA ILHA DAS PEDRAS, BAÍA DE PARANAGUÁ, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.

TRATA SE DE CONJUNTO OU CONDOMÍNIO PORTUÁRIO QUE PODERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM PORTO PARA OPERAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS, FERTILIZANTES, SUCATAS DE AÇO E CONTÊINERES. O PÍER TERÁ SUA ESTRUTURA VAZADA COM 640 M, COM 8 BERÇOS DE ATRACAÇÃO, BACIA DE EVOLUÇÃO COM CALADO DE 12 M E UMA LANÇA COM EXTENSÃO DE 2.982 M, INTERLIGANDO-O AO ESPAÇO DE OCUPAÇÃO INTERNO DA ILHA DAS PEDRAS.

A CONFIGURAÇÃO DA BACIA DE EVOLUÇÃO PREVÊ A OCUPAÇÃO DE 441.921,10 M², PARA O ACESSO E MANOBRAS DE EMBARCAÇÕES, COM DRAGAGEM ESTIMADA DE 2.347.485,16 M³ DE SEDIMENTOS DE FUNDO. HAVERÁ TRÊS ESPAÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS NA PORÇÃO CONTINENTAL, SENDO UM PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES OCUPANDO ÁREA TOTAL DE 38,73 HA E DUAS RETROÁREAS QUE SOMAM 32,75 HA. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS ASPECTOS ECONÔMICOS E CONSTRUTIVOS DO EMPREENDIMENTO.

O ESTUDO CONSISTIU DE: CARACTERIZAÇÃO DOS CENÁRIOS DE OCUPAÇÃO DE TERRITÓRIO PELO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO ALTERNATIVAS DE ACESSO; DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA; DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS JURÍDICOS REFERENTES A COMPETÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA APLICABILIDADE DE LEI DA MATA ATLÂNTICA, DA

NECESSIDADE DE INTERFACE COM ANTT, SPU, ANTAQ, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ; FORAM ESTUDADOS ASPECTOS SOBRE O ZEE (ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARANÁ), PDZPO (PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA), PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ; FORAM ESTUDADOS DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DOS MEIOS FÍSICO, BIÓTICO E SOCIOECONÔMICO, INCLUINDO OS ESTUDOS SOBRE: GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA, PEDOLOGIA, DINÂMICA OCEANOGRÁFICA LOCAL (ONDAS, CORRENTES), BATIMETRIA, SEDIMENTOS DE FUNDO, RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, USO E OCUPAÇÃO DOS SOLOS, FAUNA AQUÁTICA E TERRESTRE, ESPÉCIES AMEAÇADAS, PROCESSO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL, ATIVIDADE PESQUEIRA, CONFLITOS SOCIAIS, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DA ILHA DAS PEDRAS, AVALIAÇÕES ECONÔMICAS E DE DRAGAGEM, ALÉM DE CONCLUSÕES SOBRE A VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO E CONCLUSÃO SOBRE A MELHOR FORMA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO. AO FINAL DO ESTUDO TAMBÉM DEMONSTRAM-SE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.

Dessa forma, analisando o atestado apresentado e o critério de qualificação técnica do edital, pode-se concluir que a empresa ENVEX não atende ao critério de qualificação técnica do edital, visto que o requisito previsto no edital prevê a apresentação de atestação de um serviço de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental (EVTEA) para **ARRENDAMENTO** de áreas e/ou instalações portuárias e a ENVEX apresentou um atestado de elaboração de um EVTEA para implantação de um empreendimento privado, **NÃO TENDO ESSE EVTEA A FINALIDADE DE ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA UM ARRENDAMENTO.**

Cabe destacar que a atestação de serviço requisitada no edital coincide exatamente com a atividade que deverá ser desenvolvida pela empresa vencedora da concorrência Nº 001/2017 – EMAP, tendo este serviço características específicas (legislação e regulação próprios, parâmetros e premissas de análise diferentes, proposição de soluções e resultados distintos) quando comparados a um EVTEA padrão para análise de viabilidade de um empreendimento privado.

IV. DO PEDIDO

Face aos fatos acima apresentados e razões de direito, o RECORRENTE requer digne-se V.Sa. acatar o recurso ora apresentado, alterando o resultado do julgamento e inabilitando a empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP da concorrência Nº 001/2017 - EMAP, para que seja mantido o princípio da isonomia entre os proponentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de Maio de 2017



Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda. - EBEI

Carlos Henrique Mazete

Representante Legal da Empresa

RG: 30.328.522-9 - SSP/SP

CPF: 270.589.558-24